



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.
Administração 2021/2024.

LEI Nº 2.247/2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 939, DE
27 DE FEVEREIRO DE 1996, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996, apenas no que pertine à remuneração do Procurador Geral do Município, que, em atenção à **Emenda Constitucional nº 112, de 2018**, insere o artigo 122-A, § 4º, na **Constituição do Estado do Espírito Santo**, passando a vigorar de acordo com o disposto no Anexo da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a cobrir as despesas com a execução desta Lei, realizando as movimentações e as suplementações orçamentárias necessárias, e a promover as adequações cabíveis na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.
Administração 2021/2024.

ANEXO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral do Município	01	CCE	R\$ 5.602,93

